



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### LEI Nº 1.470, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

**“Cria Projeto/Atividade no PPA (RES. SES 6013/2017-APAE) e autoriza abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências”**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projeto/atividade:

OBJETIVO	Repasse a APAE de recursos oriundos da RES SES 6013/2017						
	Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2018	2019	2020
<b>2127-REPASSE APAE RES SES 6013/2017-TC 684/6013</b>	Aplicação recursos – aquisição materiais diversos	7256	cidadãos	100.000,00	0,00	0,00	0,00

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2018 no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2127	TERMO COMPROMISSO SES-MG 684/6013-APAE	
Elemento/valor	335041	Contribuições	100.000,00
<b>Valor total</b>			<b>100.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a aquisição de equipamentos conforme Termo de Compromisso SES /MG nº. 684/6013, de 21 de dezembro de 2.017.

**Art. 3º** - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito adicional especial o excesso de arrecadação em fonte específica “RES SES 6013 - Termo de Compromisso SES MG 684/6013”, na forma do Art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, de 28 de novembro de 2018.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**